

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100 n. 133 São Paulo sexta-feira, 20 de julho de 1990

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 6.932, DE 16 DE JULHO DE 1990

Reajusta os vencimentos, salários, valor-base de remuneração e proventos dos proventos dos funcionários, servidores e inativos do Estado e dá outras providências

Retificações

Artigo 13 — Na 1ª linha Onde se lê: O disposto nesta lei será... leia-se: O disposto nesta lei será... Nos Anexos leia-se: como segue e não como constou:

ANEXO I

A QUE SE REFERE A ALÍNEA "A" DO § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.932 DE 16 DE JULHO DE 1990

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	VALOR-BASE
AGENTE FISCAL DE RENDAS	I	11.918,31
AGENTE FISCAL DE RENDAS	II	13.706,06
AGENTE FISCAL DE RENDAS	III	15.761,96
AGENTE FISCAL DE RENDAS	IV	18.126,26
AGENTE FISCAL DE RENDAS	V	20.845,20
AGENTE FISCAL DE RENDAS	VI	23.971,98

(expresso em R\$25)

ANEXO II

A QUE SE REFERE A ALÍNEA "B" DO § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.932 DE 16 DE JULHO DE 1990

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VALOR MENSAL
MEDICO LEGISTA I	5.347,13
MEDICO LEGISTA II	6.470,03
MEDICO LEGISTA III	7.829,73
MEDICO LEGISTA IV	9.472,77
PERITO CRIMINAL I	4.847,04
PERITO CRIMINAL II	5.884,92
PERITO CRIMINAL III	7.876,55
PERITO CRIMINAL IV	8.586,83
ESCRIVAO DE POLICIA I	3.447,86
ESCRIVAO DE POLICIA II	4.171,91
ESCRIVAO DE POLICIA III	5.048,01
ESCRIVAO DE POLICIA IV	6.188,89
INVESTIGADOR DE POLICIA I	3.447,86
INVESTIGADOR DE POLICIA II	4.171,91
INVESTIGADOR DE POLICIA III	5.048,01
INVESTIGADOR DE POLICIA IV	6.188,89

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 20 de julho — Sexta-feira

- 10h Presidente da Fundação Padre Anchieta, Dr. Roberto Muijlaert.
- 11h Ministro da Cooperação Econômica da República Federal da Alemanha, Sr. Juergen Warnke.
- 15h Secretário do Governo, Dr. Cláudio Ferraz de Alvarenga.
- 17h Secretário da Economia e Planejamento, Dr. Frederico Mathias Mazzuchelli.

Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	10	Mcio Ambiente	27
Economia e Planejamento	10		
Justiça	10	Defesa do Consumidor	28
Trabalho e Promoção Social	12		
Segurança Pública	13	Universidade de São Paulo	28
Pazenda	15	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	15	Estadual de Campinas	29
Educação	16	Universidade Estadual Paulista	29
Saúde	17		
Energia e Saneamento	26	Ministério Público	29
Transportes	26	Tribunal de Contas	30
Administração	27	Editais	39
Cultura	27	Concursos	40
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	27	Assembléia Legislativa	54
Esportes e Turismo	27	Diário dos Municípios	61
Habituação e Desenvolvimento Urbano	27	Boletim Federal	63
		Ministérios e Órgãos Federais	72

FOTOGRAFO TECNICO PERICIAL I	3.283,66
FOTOGRAFO TECNICO PERICIAL II	3.889,85
FOTOGRAFO TECNICO PERICIAL III	4.418,49
FOTOGRAFO TECNICO PERICIAL IV	5.125,45

AGENTE DE TELECOMUNICACOES POLICIAL I	3.283,66
AGENTE DE TELECOMUNICACOES POLICIAL II	3.889,85
AGENTE DE TELECOMUNICACOES POLICIAL III	4.418,49
AGENTE DE TELECOMUNICACOES POLICIAL IV	5.125,45

AUXILIAR DE NECROPSIA I	3.283,66
AUXILIAR DE NECROPSIA II	3.889,85
AUXILIAR DE NECROPSIA III	4.418,49
AUXILIAR DE NECROPSIA IV	5.125,45

DESENHISTA TECNICO PERICIAL I	3.283,66
DESENHISTA TECNICO PERICIAL II	3.889,85
DESENHISTA TECNICO PERICIAL III	4.418,49
DESENHISTA TECNICO PERICIAL IV	5.125,45

PAPILOSCOPISTA POLICIAL I	3.283,66
PAPILOSCOPISTA POLICIAL II	3.889,85
PAPILOSCOPISTA POLICIAL III	4.418,49
PAPILOSCOPISTA POLICIAL IV	5.125,45

ATENDENTE DE NECROTERTIO POLICIAL I	2.717,19
ATENDENTE DE NECROTERTIO POLICIAL II	3.070,42
ATENDENTE DE NECROTERTIO POLICIAL III	3.469,58
ATENDENTE DE NECROTERTIO POLICIAL IV	3.928,63

AUXILIAR DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL I	2.717,19
AUXILIAR DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL II	3.070,42
AUXILIAR DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL III	3.469,58
AUXILIAR DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL IV	3.928,63

CARCEREIRO I	2.717,19
CARCEREIRO II	3.286,28
CARCEREIRO III	3.783,42
CARCEREIRO IV	4.464,43

AGENTE POLICIAL I	2.717,19
AGENTE POLICIAL II	3.070,42
AGENTE POLICIAL III	3.469,58
AGENTE POLICIAL IV	3.928,63

(expresso em R\$25)

ANEXO III

A QUE SE REFERE A ALÍNEA "C" DO § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.932 DE 16 DE JULHO DE 1990

PADRAO	VALOR MENSAL
AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIA I	2.717,19
AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIA II	3.286,28
AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIA III	3.783,42
AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIA IV	4.464,43

(expresso em R\$25)

ANEXO IV

A QUE SE REFERE A ALÍNEA "D" DO § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.932 DE 16 DE JULHO DE 1990

PADRAO	VALOR MENSAL
DELEGADO DE POLICIA DE INVESTIDURA TEMPORARIA	11.473,52
DELEGADO DE POLICIA DE 4A. CLASSE	12.850,35
DELEGADO DE POLICIA DE 3A. CLASSE	14.392,39
DELEGADO DE POLICIA DE 2A. CLASSE	16.119,48
DELEGADO DE POLICIA DE 1A. CLASSE	18.053,81
DELEGADO DE POLICIA DE CLASSE ESPECIAL	20.220,27

(expresso em R\$25)

ANEXO V

A QUE SE REFERE A ALÍNEA "E" DO § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.932 DE 16 DE JULHO DE 1990

PADRAO	VALOR MENSAL
DELEGADO DE POLICIA DE INVESTIDURA TEMPORARIA	3.738,50
DELEGADO DE POLICIA DE 4A. CLASSE	3.901,41
DELEGADO DE POLICIA DE 3A. CLASSE	4.165,19
DELEGADO DE POLICIA DE 2A. CLASSE	4.510,80
DELEGADO DE POLICIA DE 1A. CLASSE	5.170,24
DELEGADO DE POLICIA DE CLASSE ESPECIAL	5.338,53

(expresso em R\$25)

ANEXO VI

A QUE SE REFERE A ALÍNEA "F" DO § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.932 DE 16 DE JULHO DE 1990

POSTO OU GRADUACAO	PADRAO	VALOR MENSAL
CORONEL P.M.	PM 16	20.886,10
TENENTE CORONEL P.M.	PM 15	17.247,35
MAJOR P.M.	PM 14	14.877,33
CAPITAO P.M.	PM 13	12.817,49
1. TENENTE P.M.	PM 12	11.449,65
2. TENENTE P.M.	PM 11	9.525,47
ASPIRANTE A OFICIAL P.M.	PM 29	7.698,36
SUBTENENTE P.M.	PM 28	6.626,14
1. SARGENTO P.M.	PM 27	5.391,84
2. SARGENTO P.M.	PM 26	4.242,77
3. SARGENTO P.M.	PM 25	3.447,86
CABO P.M.	PM 24	3.283,66
SOLDADO PM 1A. CLASSE	PM 23	3.077,89
SOLDADO PM 2A. CLASSE	PM 22	2.717,28
ALUNO OFICIAL 4. C.F.O.		4.242,77
ALUNO OFICIAL 3. C.F.O.		3.447,86
ALUNO OFICIAL 2. C.F.O.		3.283,66
ALUNO OFICIAL 1. C.F.O.		3.077,89
ALUNO OFICIAL 2. C.F.F.G.	PM 28	2.717,28
ALUNO OFICIAL 1. E.F.F.O.		2.444,96

(expresso em R\$25)

ANEXO VII

A QUE SE REFERE A ALÍNEA "G" DO § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.932 DE 16 DE JULHO DE 1990

POSTO OU GRADUACAO	PADRAO	VALOR MENSAL
CORONEL P.M.	P-7	3.310,11
TENENTE CORONEL P.M.	P-5	2.823,56
MAJOR P.M.	P-4	2.817,49
CAPITAO P.M.	P-3	2.476,87
1. TENENTE P.M.	P-2	1.899,28
2. TENENTE P.M.	P-1	1.762,22
ASPIRANTE A OFICIAL P.M.	PK-8	1.617,39
SUBTENENTE P.M.	PK-7	1.333,68
1. SARGENTO P.M.	PK-6	1.251,27
2. SARGENTO P.M.	PK-5	1.153,93
3. SARGENTO P.M.	PK-4	1.072,25
CABO P.M.	PK-3	932,76
SOLDADO P.M.	PK-2	854,28
ALUNO OFICIAL P.M.	PK-1	398,17

(expresso em R\$25)

ANEXO VIII

A QUE SE REFERE A ALÍNEA "H" DO § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.932 DE 16 DE JULHO DE 1990

REFERENCIA	TABELA I 40 HORAS	TABELA II 39 HORAS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
PROCURADOR DO ESTADO NIVEL I	28.396,47	21.297,35
PROCURADOR DO ESTADO NIVEL II	31.236,12	23.427,89
PROCURADOR DO ESTADO NIVEL III	34.359,73	25.769,88
PROCURADOR DO ESTADO NIVEL IV	37.795,79	28.346,78
PROCURADOR DO ESTADO NIVEL V	41.575,27	31.181,45
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO		
PROCURADOR DO ESTADO ASSISTENTE	41.575,27	
PROCURADOR DO ESTADO ASSESSOR E PROC. ESTADO CHEFE	43.238,28	
PROCURADOR DO ESTADO ASSESSOR CHEFE, PROCURADOR DO ESTADO CHEFE DE GABINETE, PROCURADOR DO ESTADO COORDENADOR GERAL E SUBPROCURADOR GERAL	44.967,82	
PROCURADOR GERAL DO ESTADO	47.216,21	

(expresso em R\$25)

ANEXO IX

A QUE SE REFERE A ALÍNEA "I" DO § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.932 DE 16 DE JULHO DE 1990

REFERENCIA ALFABETICA	VALOR MENSAL
A	1.044,53
B	1.073,13
C	1.099,94
D	1.110,96
E	1.139,32
F	1.163,11
G	1.166,98
H	1.208,76
I	1.260,54
J	1.276,28
L	1.313,59
M	1.348,87
N	1.382,51
O	1.416,57
P	1.508,72
Q	1.629,60

II - DEMAIS SERVIDORES

REFERENCIA NUMERICA	VALOR MENSAL
I	400,86
II	402,65
III	405,95
IV	410,29
V	412,46
VI	415,84
VII	420,61
VIII	425,23
IX	439,58
X	456,50
XI	477,18
XII	504,13
XIII	523,92
XIV	554,44
XV	578,51
XVI	606,60
XVII	638,54
XVIII	674,52
XIX	705,38